



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901.28042025-1-SECULT

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão gerenciador:

- Secretaria de Cultura e Turismo

2.2. Órgãos Interessados:

- Secretaria de Cultura e Turismo
- Secretaria de Esporte e Lazer
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Recursos Hídricos
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social/ Fundo Municipal de Assistência Social

2.3. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORADOR, SEGURANÇA, SERVIÇO DE SHOW E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES, INAUGURAÇÕES E SOLENIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.4. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2025
- ID das DFDS no PCA constante do PNCP: 394/2024; 185/2024; 530/2024; 206/2024; 341/2024; 100/2024; 313/2024 e 433/2024.

2.6. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. **Valor global estimado:** R\$ 18.945.933,12 (dezoito milhões novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.6. Garantia da Proposta:

5.6.1. Será exigida a garantia da proposta, nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no percentual de 1% do valor estimado da licitação, correspondente a parcela (lote), conforme regras a serem previstas no edital.



6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de execução do Objeto

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços devidamente designado(s) na **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de Horizonte/CE.

6.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

6.2.1. A Execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

6.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para início

6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser executada em sua integralidade OU conforme demanda.

6.3.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de Horizonte/CE.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificado o cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão



de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos serviços, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/ lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima de R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:

- 11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.



12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.7. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450/2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 28/07/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário. ✓

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Horizonte/CE, 15 de agosto de 2025.

EQUIPE TÉCNICA

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
---	--

Darlene Queiroz De Oliveira
Adm.de Equipamento Cultural
Secretaria de Cultura e Turismo

Itaciana Carneiro Andrade
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
ORDENADORA DE DESPESAS
GERENCIADORA

Marilia Nogueira Nery da Silva
Gerente de Núcleo
Secretaria de Cultura e Turismo

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Carlos Eloy Cavalcante Lima
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
ORDENADOR DE DESPESAS
ORGÃO PARTICIPANTE

Antônia Kátia de Oliveira Maia
CHEFE DE GABINETE
ORDENADORA DE DESPESAS
ORGÃO PARTICIPANTE

Ricardo Dantas Sampaio
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS PÚBLICAS E RECURSOS HÍDRICOS
ORDENADOR DE DESPESAS
ORGÃO PARTICIPANTE

Gezenira Rodrigues da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESAS
ORGÃO PARTICIPANTE

Ana Claudia De França Moraes
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS
ORGÃO PARTICIPANTE

Margarida Ravenna Guimarães Chaves
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDENADORA DE DESPESAS
ORGÃO PARTICIPANTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DOS LOTES QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	17612	BANHEIROS QUIMICOS DESCRIÇÃO: Locação de Banheiro Químico Tipo Luxo, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com higienização inclusa. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança e montado com no máximo 04 horas antes DO INICIO DO evento, conforme determinação da Secretaria responsável.	UNID	1030	R\$ 201,70	R\$ 207.751,00
2.	17612	BANHEIROS QUIMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA - Locação De Banheiros Químicos para Portadores de Deficiências - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, com higienização inclusa. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança e montado com no máximo 04 horas antes do início do evento, conforme determinação DA Secretaria responsável.	UNID	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$						261.751,00

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	17019	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE – Descrição serviço de decoração e ornamentação temática no local onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminárias, malhas, balões e arranjos de flores naturais, para uma área de no mínimo 5.000m2.	SERV	35	R\$ 9.400,00	R\$ 329.000,00
4.	17019	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE – Descrição serviço de decoração e	SERV	40	6.134,79	R\$ 245.391,60



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		ornamentação temática no local onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminarias, malhas, balões e arranjos de flores naturais, para uma área de no mínimo 2.500m2.				
5.	17019	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE – Descrição serviço de decoração e ornamentação temática no local onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, luminarias, malhas, balões e arranjos de flores naturais, para uma área de no mínimo 2.000m2.	SERV	65	R\$ 4.300,00	R\$ 279.500,00
6.	17485	DECORAÇÃO DE AMBIENTE COM 5.000 BALÕES conforme projeto a ser apresentado de acordo com o evento a ser realizado.	SERV	70	R\$ 1.900,00	R\$ 133.000,00
7.	17485	DECORAÇÃO DE AMBIENTE COM 10.000 BALÕES conforme projeto a ser apresentado de acordo com o evento a ser realizado.	SERV	65	R\$ 2.200,00	R\$ 143.000,00
8.	17485	DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM MALHA, de acordo com os locais indicados para cada evento conforme projeto a ser apresentado de acordo com o evento a ser realizado.	SERV	40	R\$ 1.661,00	R\$ 66.440,00
9.	17027	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM ARRANJO FLORAL COM FLORES TROPICAIS, com 1 m de comprimento por 70 cm de altura conforme projeto a ser apresentado de acordo com o evento a ser realizado.	SERV	85	R\$ 200,00	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$						1.213.331,60

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	14591	PRODUTORA DE EVENTOS GRANDE PORTE: Contratação de empresa produtora de eventos, de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos para prestação de serviços diário, com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações, eventos para 50 mil pessoas. O serviço deverá ser executado pelo período mínimo de 12 (doze) horas.	SERV	21	R\$ 3.607,00	R\$ 75.747,00
11	14591	PRODUTORA DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Contratação de empresa produtora de eventos, de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos para prestação de serviços diário, com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações, eventos para 30 mil pessoas. O serviço deverá ser executado pelo período mínimo de 10 (dez) horas.	SERV	27	R\$ 3.000,00	R\$ 81.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



12	14591	PRODUTORA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE: Contratação de empresa produtora de eventos, de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos para prestação de serviços diário, com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações, eventos para 10 mil pessoas. O serviço deverá ser executado pelo período mínimo de 08 (oito) horas.	SERV	36	R\$ 3.500,00	R\$ 126.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$						282.747,00
LOTE 04						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	20460	CADEIRA TIFFANY CRISTAL - em material policarbonato, com as seguintes dimensões: A92 P40 L41cm, com capacidade de peso até 180kg, com almofadas em espuma revestida em Oxford com velcro para prender.	UNID	2700	R\$ 12,92	R\$ 34.884,00
14	224756	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA- montada em estrutura de ferro tubular com lona elástica com área mínima de 4,30 m². O equipamento deverá ficar disponível pelo período de 05 (cinco) horas.	UNID	190	R\$ 205,00	R\$ 38.950,00
15	224778	LOCAÇÃO DE CASTELO - tipo pula-pula medindo 4 x 4 m com altura mínima de 3 metros com proteção lateral de telas em nylon. O equipamento deverá ficar disponível pelo período de 05 (cinco) horas.	UNID	190	R\$ 1.400,00	R\$ 266.000,00
16	3868	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA - medindo 2 x 2 x 2 para recreação de crianças de até 5 anos. O equipamento deverá ficar disponível pelo período de 05 (cinco) horas.	UNID	185	R\$ 376,00	R\$ 69.560,00
17	485640	LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - com no mínimo 4 metros de altura, largura mínima de 3 metros e 4 metros de profundidade. O equipamento deverá ficar disponível pelo período de 05 (cinco) horas.	UNID	185	R\$ 600,00	R\$ 111.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04 R\$						520.394,00
LOTE 05						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	24376	PALCO GRANDE PORTE: Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais sendo uma medindo 5mx5m e a outra medindo 8mx6xm coberta em lona Nigth&Day branca, piso em estrutura metálica medindo 31m de frente por 10m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis de 3x2 estrutura em metalom, revestido	DIÁRIA	50	R\$ 22.528,10	R\$ 1.126.405,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		em madeira.				
19	24376	PALCO MÉDIO PORTE: Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 12m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth&Day branca, piso em estrutura metálica medindo 26m de frente por 8m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira.	DIÁRIA	55	R\$ 15.972,50	R\$ 878.487,50
20	24376	PALCO PEQUENO PORTE: Locação de Palco em estrutura de alumínio, coberto, medindo 10m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth&Day branca, piso em estrutura metálica medindo 24m de frente por 8m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira.	DIÁRIA	80	R\$ 10.639,00	R\$ 851.120,00
21	24376	PALCO MINI PORTE: Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 6m de frente por 4m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 6m de altura, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis e metalom, revestido em madeira.	DIÁRIA	105	R\$ 4.250,00	R\$ 446.250,00
VALOR TOTAL LOTE 05 R\$						3.302.262,50
LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	21164	TENDA - Locação de tenda (arena), em estrutura de Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, cobertura em lona tipo nightday, piso em estrutura com compensado de 20mm; e altura mínima de 2 metros.	DIÁRIA	90	R\$ 1.825,00	R\$ 164.250,00
23	21164	TENDA - Locação de tenda (arena), em estrutura de Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, cobertura em lona tipo nightday, piso em estrutura com compensado de 20mm e com elevação de 20cm do solo; a altura mínima da tenda é de 2 metros.	DIÁRIA	90	R\$ 1.100,00	R\$ 99.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



24	21164	TENDA - Locação de tenda (arena), em estrutura de Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, cobertura em lona tipo nightday, piso em estrutura com compensado de 20mm e com elevação de 20cm do solo; a altura mínima da tenda é de 2 metros.	DIÁRIA	90	R\$ 600,00	R\$ 54.000,00
25	8635	ESTANDES - Locação de estandes, tamanho de 3m de frente por 3m de fundo, montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura. Perfil de travessa em alumínio adonizado. Carpete: Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face. Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado. Iluminação: Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts.	DIÁRIA	75	R\$ 2.318,77	R\$ 173.907,75
VALOR TOTAL LOTE 06 R\$						491.157,75

LOTE 07						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	291904	PÓRTICO – Pórtico de Entrada 10m x 6m - Montada em Q30, com 10m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 10m de largura por 2m de altura.	DIÁRIA	90	R\$ 1.500,00	R\$ 135.000,00
27	22888	DISCIPLINADORES – Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 2 dois metros de comprimento por 1m de altura.	UNID	4200	R\$ 25,90	R\$ 108.780,00
28	22888	FECHAMENTO – locação de fechamento, fabricadas em ferro galvanizado, metalom e compensado de 5mm com as seguintes dimensões 2,00m por 2,20m.	METROS	2200	R\$ 33,84	R\$ 74.448,00
29	12456	TABLADO DE MEDIO PORTE - locação de tablado medindo 5m de frente por 3 de fundos, com 1m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpetado.	UNID	78	R\$ 2.000,00	R\$ 156.000,00
30	12456	TABLADO DE PEQUENO PORTE - locação de tablado medindo 4m de frente por 3m de fundos, com 50cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpetado.	UNID	75	R\$ 1.800,00	R\$ 135.000,00
31	17809	PASSARELA - locação de passarela em t medindo 6m por 8m montada em ferro galvanizado e compensado de 15mm fechada nas laterais acarpetada na cor vermelha.	UNID	39	R\$ 2.500,00	R\$ 97.500,00
32	251225	HOUSE MIX – locação de housemix medindo 4:00m de frente por 03:00m de fundos montada em alumínio e ferro galvanizado, coberta em lona nightday com elevação de 50cm do solo com piso em compensado 20mm.	DIÁRIA	39	R\$ 2.000,00	R\$ 78.000,00
33	24376	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS TIPO Q30— Locação de estrutura em alumínio box	METRO	2200	R\$ 90,00	R\$ 198.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		truss Q30 de puro alumínio para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens e etc. Peça mínima de 1,00M.				
34	448294	BARRICADAS - Locação de barricadas fabricadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1x1m.	UNID	300	R\$ 22,05	R\$ 6.615,00
35	17019	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID - Descrição: Prestação de Serviço em Locação de GRID Q50 aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	METRO LINEAR	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
36	24376	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de praticáveis medindo 1 metro x 2 metros.	UNID	220	R\$ 259,86	R\$ 57.169,20
VALOR TOTAL LOTE 07 R\$						1.166.512,20

LOTE 08						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	12556	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS NACIONAIS. 02 Mesas de som digitais de 24BIT x 48KHZ de mínimo 64 canais de entrada, 32 canais de saída com sistema de gravação multipistas. 24 Caixas de subgraves duplos 1600W RMS (caixas originais não serão aceitas cópias). 24 Caixas line array auto amplificadas de no mínimo 600W RMS com amplificação classe D. (caixas originais não serão aceitas cópias). 08 Amplificadores classe D 4500W RMS 01 Notebook e placa de som. 01 CDJ 400. 04 Processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas 24BIT x 96KHZ. 02 Filtros de AC com 08 saídas. 02 Transformadores isoladores balanceados 04 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 04 Talhas 2T por 10m 01 Main power digital, 63A com contator e horímetro, saídas 220v e 110v. 01 Cabo de AC 4x16mm e 100m. 01 Cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 Varas de 01 polegadas para aterramento. 01 Multicabo com 64 vias e 80m. 03 Cabos splitter 12 vias e 80m. 02 Talhas 1T 5m. 02 Side Fill com 08 line array 600W RMS e 04 subgraves duplos 1600W RMS. 01 Drum Fill com 01 subgrave duplo 1600W RMS. 08 Monitores de 800W RMS com curva de resposta flat (caixas originais) 01 Amplificador de 08 canais e entradas balanceadas para fones de ouvido. 08 Fones de ouvido 30 ohms. 01 Caixa de guitarra a válvula 200W RMS. 01 Sistema de contra baixo 800w RMS. (amplificador, caixa com 8 autofalantes de 8 polegadas). 02 Microfones sem fio UHF-R digital com seleção de grupos e canais e amplificador de antenas. 01 Kit de microfones de qualidade comprova para bateria 12 unidades. 03 Microfones para instrumentos de sopro. 22 Microfones de qualidade comprovada para uso geral. 18 Direct box passivos. 02 Direct box ativo. 25 Pedestais tipo pé de ferro com tamanhos PM e G. 02 Garras para microfones. 01 Intercom. 01	UNID	32	R\$ 26.139,10	R\$ 836.451,20

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		Bateria (apenas tambores) bumbo 22, tons 10, 12 e 14.				
38	12556	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - 02 Mesas de som digitais de 24BIT x 48KHZ de mínimo 56 canais de entrada, 24 canais de saída com sistema de gravação multipistas. 16 Caixas de subgraves duplos 1600W RMS (caixas originais não serão aceitas cópias). 16 Caixas line array auto amplificadas de no mínimo 600W RMS com amplificação classe D. (caixas originais não serão aceitas cópias) 08 Amplificadores classe D 4500W RMS 01 Notebook e placa de som. 01 CDJ 400. 04 Processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas 24BIT x 96KHZ. 02 Filtros de AC com 08 saídas. 02 Transformadores isoladores balanceados 04 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 04 Talhas 2T por 10m. 01 Main power digital, 63A com contator e horímetro, saídas 220v e 110v. 01 Cabo de AC 4x16mm e 100m. 01 Cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 Varas de 01 polegadas para aterramento. 01 Multicabo com 56 vias e 80m. 03 Cabos splitter 12 vias e 80m. 02 Talhas 1T 5m. 02 Side Fill com 06 line array 600W RMS e 04 subgraves duplos 1600W RMS. 01 Drum Fill com 01 subgrave duplo 1600W RMS. 06 Monitores de 800W RMS com curva de resposta flat (caixas originais) 01 Amplificador de 08 canais e entradas balanceadas para fones de ouvido. 08 Fones de ouvido 30 ohms. 01 Caixa de guitarra a válvula 200W RMS. 01 Sistema de contra baixo 800w RMS. (amplificador, caixa com 8 autofalantes de 8 polegadas). 02 Microfones sem fio UHF-R digital com seleção de grupos e canais e amplificador de antenas. 01 Kit de microfones de qualidade comprova para bateria 12 unidades. 03 Microfones para instrumentos de sopro. 22 Microfones de qualidade comprovada para uso geral. 18 Direct box passivos. 02 Direct box ativo. 25 Pedestais tipo pé de ferro com tamanhos PM e G. 02 Garras para microfones. 01 Intercom. 01 Bateria (apenas tambores) bumbo 22, tons 10, 12 e 14.	UNID	30	R\$ 20.791,75	R\$ 623.752,50

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



39	12556	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - 01 Mesa de som digital de 24BIT x 48KHZ de mínimo 32 canais de entrada, 16 canais de saída com sistema de gravação multipistas. 08 Caixas de subgraves duplos 1600W RMS (caixas originais não serão aceitas cópias). 08 Caixas line array auto amplificadas de no mínimo 600W RMS com amplificação classe D. (caixas originais não serão aceitas cópias) 02 Amplificadores classe D 4500W RMS 01 Note book e placa de som. 02 Processadores digitais com 04 entradas e 08 saídas 24BIT x 96KHZ. 01 Filtros de AC com 08 saídas. 01 Transformadores isoladores balanceados 04 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 02 Talhas 2T por 10m 01 Main power digital, 63A com contator e horímetro, saídas 220v e 110v. 01 Cabo de AC 4x16mm e 100m. 01 Cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 Varas de 01 polegadas para aterramento. 02 Cabos splitter 12 vias e 80m. 02 Talhas 1T 5m. 02 Side Fill com 04 line array 600W RMS e 02 subgraves duplos 1600W RMS. 01 Drum Fill com 01 subgrave duplo 1600W RMS. 04 Monitores de 800W RMS com curva de resposta flat (caixas originais). 01 Amplificador de 08 canais e entradas balanceadas para fones de ouvido. 08 Fones de ouvido 30 ohms. 01 Caixa de guitarra a válvula 100W RMS. 01 Sistema de contra baixo 400w RMS. 02 Microfones sem fio UHF digital com seleção de canais. 01 Kit de microfones de qualidade comprova para bateria 08 unidades. 03 Microfones para instrumentos de sopro. 10 Microfones de qualidade comprovada para uso geral. 10 Direct box passivos. 02 Direct box ativo. 15 Pedestais tipo pé de ferro com tamanhos P,M e G. 02 Garras para microfones. 01 Intercom. 01 Bateria (apenas tambores) bumbo 22, tons 10, 12 e 14.	UNID	39	R\$ 6.672,50	R\$ 260.227,50
40	12556	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - 01 Mesa de som digital de mínimo 16 canais de entrada, 08 canais de saída. 04 Caixas de subgraves duplos 1600W RMS (caixas originais não serão aceitas cópias). 04 Caixas line array auto amplificadas de no mínimo 600W RMS com amplificação classe D. (caixas originais não serão aceitas cópias). 02 Amplificadores classe D 4500W RMS. 01 CDJ 400. 01 Processador digital com 04 entradas e 08 saídas 24BIT x 96KHZ. 01 Filtros de AC com 08 saídas. 01 Transformadores isoladores balanceados 02 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 01 Main power digital, 32A com saídas 220v e 110v. 01 Cabo de AC 4x16mm e 50m. 01 Cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 Varas de 01 polegadas para aterramento. 04 Monitores de 800W RMS com curva de resposta flat (caixas originais). 01 Caixa de guitarra a válvula 100W RMS. 01 Sistema de contra baixo 400w RMS. 01 Microfone sem fio UHF digital com seleção de canais. 01 Kit de	UNID	57	R\$ 3.679,40	R\$ 209.725,80



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		microfones de qualidade comprovada para bateria 08 unidades. 10 Microfones de qualidade comprovada para uso geral. 08 Direct box passivos. 10 Pedestais.				
41	12556	SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - 01 Mesa de som digital de mínimo 16 canais de entrada, 08 canais de saída. 02 Caixas de subgraves duplos 1600W RMS (caixas originais não serão aceitas cópias). 04 Caixas point source auto amplificadas de no mínimo 600W RMS com amplificação classe D. (caixas originais não serão aceitas cópias). 01 Amplificador classe D 4500W RMS. 01 CDJ 400. 01 Processador digital com 02 entradas e 06 saídas. 01 Filtros de AC com 08 saídas. 01 Transformadores isoladores balanceados 02 canais entrada 600 ohms e saída 300 ohms. 01 Main power digital, 16A com saídas 220v e 110v. 01 Cabo de AC 2x16mm e 50m. 01 Cabo de aterramento 1x16mm na cor verde. 02 Varas de 01 polegadas para aterramento. 02 Monitores de 800W RMS com curva de resposta flat (caixas originais). 01 Microfone sem fio UHF digital com seleção de canais. 01 Kit de microfones de qualidade comprovada para bateria 08 unidades. 04 Microfones de qualidade comprovada para uso geral. 06 Direct box passivos. 08 Pedestais	UNID	77	R\$ 5.000,00	R\$ 385.000,00

VALOR TOTAL LOTE 08 R\$

2.315.157,00

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	12556	DELAY GRANDE PORTE — Locação de 01 (um) Sistema de Delay completo, de nível profissional de grande porte montados em 04 (quatro) torres em alumínio Q30 ou estrutura tubular galvanizada e serem distribuída em praça pública durante a realização dos eventos.	UNID	29	R\$ 3.389,00	R\$ 98.281,00
43	12556	DELAY MÉDIO PORTE - Locação de 01 (um) Sistema de Delay completos de nível profissional de médio porte montados em 02 (duas) torres em alumínio Q30 ou estrutura tubular galvanizada a serem distribuída em praça pública durante a realização dos eventos.	UNID	24	R\$ 2.595,88	R\$ 62.301,12

VALOR TOTAL LOTE 09 R\$

160.582,12

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	21679	GERADOR DE ENERGIA 180kva – Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de	DIÁRIA	40	R\$ 3.900,00	R\$ 156.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores.				
45	21679	GERADOR DE ENERGIA 260kva – Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	33	R\$ 3.000,00	R\$ 99.000,00
46	21679	GERADOR DE ENERGIA 120kva – Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 120 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	53	R\$ 2.938,90	R\$ 155.761,70
VALOR TOTAL LOTE 10 R\$						410.761,70

LOTE 11						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	17019	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO 1 – Locação de camarim montado em alumínio com 4m de frente por 4m de fundos, a cobertura montada em estrutura tubular em lona Nitgh&Day com área maior que área do camarim passando no mínimo 0,50cm em cada lado, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico.	DIÁRIA	18	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
48	17019	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO 2 – Locação de camarim montado em alumínio com 4m de frente por 6m de fundos, a cobertura montada	DIÁRIA	18	R\$ 3.250,00	R\$ 58.500,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		em estrutura tubular em lona Nitgh&Day com área maior que área do camarim passando no mínimo 0,50cm em cada lado, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico.				
49	17019	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO 3 – Locação de camarim montado em alumínio com 6m de frente por 6m de fundos, a cobertura montada em estrutura tubular em lona Nitgh&Day com área maior que área do camarim passando no mínimo 0,50cm em cada lado, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico.	DIÁRIA	18	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00
50	17019	CAMAROTE – Locação de Camarote (VÃO MÁXIMO DE 10 METROS) – Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m, Acarpetado, elevado em 2m do solo. Colunas e cobertas em alumínio tipo p-30, com lonas anti-chamas e anti-raios UV. Guarda corpos ao redor de toda estrutura. Escadas com corrimão e Rampas de acesso em conformidade com as normas regulamentadoras da ABNT. Fechamento da "sala" em madeira ou tecido resistente.	M2	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL LOTE 11 R\$						226.500,00

LOTE 12						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	973	ARQUIBANCADAS COM 03 A 09 NÍVEIS DESCOBERTA: degraus/assento com altura entre os níveis de 45cm com escadas de degraus de 25cm em vias de acesso. A profundidade mínima de cada lance é de 50cm, Estrutura modular em alumínio estrutura com sistema de engates e travamentos rápidos e recebimentos de plataformas para constituição de lances. Fixação com base, guarda-corpo e corrimão do mesmo alumínio estrutural, descoberta.	METRO LINEAR	2600	R\$ 300,00	R\$ 780.000,00
VALOR TOTAL LOTE 12 R\$						780.000,00

LOTE 13						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	13757	ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE – Locação de sistema de iluminação branca de médio porte – 36 refletores PAR 64 s/ gelatina, 20 Set Ligt. Mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores, aplicável em diversas ações governamentais, com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	75	R\$ 3.528,49	R\$ 264.636,75
53	13757	ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE – Locação de sistema de iluminação branca de médio porte – 24 refletores PAR 64 s/ gelatina, 10 Set Ligt. Mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores, aplicável em diversas ações governamentais, com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	70	R\$ 2.850,00	R\$ 199.500,00
54	13757	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE - locação de sistema de iluminação	DIÁRIA	70	R\$ 20.000,00	R\$ 1.400.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



		com grid, 25 - ribalta p5, 12 - minibrut 2l, 04 - haze oil, 02 - max 800, 12 - parled rgbw, 48 - bsw 400 cmy, 09 - cob 300w, 24 - parled rgbw, 24 - w700 ledwash, 10 - strobo rgbw, 08 - max 800, 06 - cob 300w, 01 - console grandma3 compact xt, potência, cabos e conectores, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.				
55	13757	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE - - locação de sistema de iluminação com grid, 10 - ribalta p5, 06 - minibrut 2l, 02 - haze oil, 02 - max 800, 06 - parled rgbw, 24 - bsw 400 cmy, 05 - cob 300w, 12 - parled rgbw, 12 - w700 ledwash, 05 - strobo rgbw, 04 - max 800, 03 - cob 300w, 01 - console grandma3 compact xt, potência, cabos e conectores, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	70	R\$ 16.000,00	R\$ 1.120.000,00
56	13757	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de iluminação com grid colorida de pequeno porte - de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo 24 refletores PAR 64 s/ Gelatina, 10 set light, 4 moving lights, 4 mini brutts, 2 ventilado, 2 (duas) máquinas de fumaça, mesa comando, 4 módulos, potência, cabos e conectores, aplicável em diversas ações governamentais e institucionais, com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	75	R\$ 2.453,52	R\$ 184.014,00
VALOR TOTAL LOTE 13 R\$						3.168.150,75

LOTE 14						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	12556	FILMAGEM COM DRONE - Pixeis 20 milhões, lente 35mm, abertura f2.8, iso 100-6400, velocidade do obturador 8-1\8000s, tamanho da imagem 5472x3648, resolução de vídeo 4k, taxa de bites 100 mbps, fotos jpeg, vídeos mp4\mov, altura máxima 600m, alcance 5km, sensor anticolisão, tempo de voo 25 minutos.	SERV	65	R\$ 4.245,19	R\$ 275.937,35
58	6050	FOTOGRAFIA - Serviço de fotografia digital profissional de todo o evento, com fotos ilimitadas durante todo o evento, com toda produção e edição das fotos em alta qualidade e entregue em pendrive.	SERV	105	R\$ 2.500,00	R\$ 262.500,00
59	6050	FILMAGEM ESPECIAL - Descrição: serviço de filmagem para transmissão ao vivo de eventos com rack de streaming, ilha de edição incluindo mesa de corte, placa de áudio, mesa de som, placa de captura, roteadores, cabos de rede e computadores com condição suficiente para o trabalho. Iluminação básica e todos os acessórios necessários para realizar transmissão com duração máxima de 10h (dez horas), imagens realizadas com no mínimo 07 cinegrafistas e 07 (sete) câmeras Full HD, sendo que 2 seja filmadora também Full HD. Produção, edição e tratamento de imagem e / ou vídeos. Arquivos contendo áudio e / ou texto dependem de aprovação prévia da	SERV	73	R\$ 6.000,00	R\$ 438.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86